



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 001/2021

AUTORA / SIGNATÁRIA

Vereadora Pollyanna Rocha – PV

ASSUNTO

**ATENDIMENTO INTEGRAL PARA
PESSOAS COM TRANSTORNO
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE
TERESINA.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Teresina, a implantação de um Centro de Atendimento Integral para crianças, adolescentes e adultos com transtorno do espectro autista.

Art. 2º O Centro de Atendimento Integral deverá dispor de instalações físicas distintas às faixas etárias, equipamentos, recursos humanos, formação e/ou capacitação, para o atendimento a crianças, adolescentes e adultos com autismo, que requeiram cuidados de reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e tratamento e/ou orientação familiar consoantes com atendimentos médicos:

I - neurológico, genético, psiquiátrico, pediátrico;

II - e terapêuticos: pedagógico, psicopedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutrição funcional e terapêutico ocupacional. Realizar cuidados de enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social.

Parágrafo único. Será garantido também ao Centro de Atendimento Integral para o atendimento à saúde das crianças, adolescentes e adultos com autismo:

I - programa de diagnóstico precoce;

II - atendimentos terapêuticos comportamentais, com programas, metodologias e comunicação alternativa/aumentativa comprovadamente eficazes;

III - qualificação em atendimento a autistas e profissionais do Centro de Atendimento Integral;

IV - distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos com autismo, sem interrupção de fluxo.

Art. 3º O Centro de Atendimento Integral que trata o art. 1º terá equipes multidisciplinares efetivas compostas por: Pediatra, Psicólogo, Psiquiatra, Nutricionista, Geneticista, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Pedagogo, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Musicoterapeuta, Professor de Educação Física e Terapeuta Ocupacional.

Art. 4º Será garantido o atendimento em horário integral, observando a necessidade da pessoa com autismo em ter atendimento e programa individualizado de acordo com as características da síndrome.

Art. 5º Será garantido transporte para os autistas conforme necessidade, sendo esta questão determinada pelos gestores do Centro de Atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, em sua política de garantia e ampliação dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, observará os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 7º Para maior garantia do atendimento e acesso no Município de Teresina, o Centro de Atendimento Integral, a unidade deverá ser implantada em local determinado pelas Secretarias Municipais envolvidas na prestação dos atendimentos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA POLLYANNA ROCHA

Art. 8º Constituirá o Centro de Atendimento Integral os serviços de assistência cadastrados ou a serem cadastrados no Sistema Único de Saúde/SUS.

Parágrafo único. As fontes dos recursos para os serviços de assistência na unidade de atendimento serão aquelas disponíveis no SUS - Sistema Único de Saúde para o atendimento adequado para pessoas com autismo.

Art. 9º O Município poderá estabelecer convênios e parcerias com o Governo Federal, Estadual e empresas privadas para a consecução dos objetivos por ele visados nesta Lei, dentro dos princípios nela elencados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Rocha - PV
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O autismo é caracterizada por problemas na comunicação, na socialização e no comportamento, geralmente, diagnosticada entre os 2 e 3 anos de idade. Esta síndrome faz com a criança apresente algumas características específicas, como dificuldade na fala e em expressar ideias e sentimentos, mal-estar em meio a outras pessoas e pouco contato visual, além de padrões repetitivos e movimentos estereotipados, como ficar muito tempo sentado balançando o corpo para frente e para trás.

Sinais de autismo normalmente aparecem no primeiro ano de vida e sempre antes dos três anos de idade. A desordem é duas a quatro vezes mais comum em meninos do que em meninas. O autismo não tem cura! Mas é necessário um diagnóstico preciso e precoce a fim de buscar a forma mais adequada de lidar com a criança e estimulá-la da melhor maneira.

Adquirir conhecimentos mais aprofundados sobre essa síndrome, desenvolver estudos e pesquisas que levem a práticas terapêuticas e educacionais mais eficazes, estabelecer políticas públicas que resguardem os direitos da pessoa com autismo e propiciem o acesso a atendimentos especializados é um dos objetivos do projeto de lei ora encaminhado.

Além disso, nas poucas vagas disponíveis, a qualidade no atendimento é muito questionável, sendo adotados métodos pedagógicos defasados. Também é rara a ação voltada para a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva para quem possui este transtorno.

A criança precisa ter um atendimento especializado para que possa se comunicar, se socializar e ter uma vida independente e autônoma. E quanto mais esclarecimento sobre o assunto, melhor o atendimento, a estimulação e a forma correta de lidar com as crianças autistas. Nosso município já tem alguns profissionais que atuam na rede pública, preparados para atender este público, mas é preciso ampliar, fortalecer e institucionalizar o atendimento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA POLLYANNA ROCHA

Portanto, o presente Indicativo de Projeto de Lei tem como objetivo a criação de um centro especializado as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Sua missão é assistir as pessoas com transtornos do espectro autista de forma interdisciplinar e humanizada, possibilitando a criação de um espaço de aprendizagem, interação e desenvolvimento intelectual, fornecendo integração e socialização. Também presta apoio aos seus familiares no desenvolvimento do cuidado a pessoa com TEA. Além disto, tem propósito de capacitação de profissionais voltados ao atendimento desses pacientes em todo Município de Teresina.

Por essas e outras razões é que concluímos ser de fundamental importância que nossa cidade também se mobilize para proporcionar atendimento qualificado para pessoas com autismo.

Teresina, 04 de outubro de 2021.

Pollyanna Rocha - PV
Vereadora